PROJETO DE LEI Nº 397/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de programa "alimentação de qualidade", fazendo com que restaurantes, lanchonetes e afins, ofereçam 20% no seu cardápio, de alimentos dietéticos adequados a hipertensos e diabéticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Obriga a criação de Programa "Alimentação de Qualidade", fazendo com que restaurantes, lanchonetes e afins, possuam 20% no seu cardápio, de alimentos dietéticos adequados a hipertensos e diabéticos.

Art. 2º- Caberá a Secretaria Municipal de a fiscalização dos referidos estabelecimentos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2013.
DR. ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

É fato incontestável a importância da alimentação saudável, completa, variada e agradável ao paladar para a promoção da saúde, sobretudo dos organismos jovens, em fase de desenvolvimento, e para a prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis, cuja prevalência vem aumentando significativamente.

Pesquisa divulgada pela Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos Dietéticos, para Fins Especiais e Suplementos Alimentares (Abiadsa) e pelo Instituto Brasileiro de Educação para o Consumo de Alimentos e Congêneres (IBCA) mostra que esses produtos são consumidos em cerca de 35% dos domicílios do país. Em dez anos, os negócios com alimentos diet t cresceram 800% no país. Apesar disso, a Abiadsa revela que há grande desconhecimento sobre os produtos. Incluindo nesse rol grande parte dos comerciantes do ramo alimentício.

É equivocada a idéia de que os produtos diet são apenas aqueles sem açúcar. E há muitas dúvidas sobre os benefícios desses alimentos. Diabéticos, hipertensos, pessoas com nível de colesterol alto ou com

excesso de peso nem sempre podem consumir o mesmo alimento ou bebida que não sejam diet, e por isso é importante a colaboração dos comerciantes de restaurantes, lanchonetes e afins, sobre a dieta ideal para cada consumidor.

A saúde de nossa população vem em primeiro lugar e nada mais correto, que cuidarmos de nossa alimentação e do que ingerimos nesses estabelecimentos. Para o bem público e a saúde coletiva, conto com o apoio de meus nobres pares, a fim de ver o projeto em tela tornar-se Lei.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2013.
DR. ALAN CASTRO